

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11 / 6 / 01	
D.O.U. 13 / 6 / 01	Seção 1E P.51
ATO: PM 1143	11/6/01
D.O.U. 13 / 6 / 01	Seção 1EP.47



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

638/01

INTERESSADO: Integral – Grupo De Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda.		UF: PI
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Computação, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Integral Diferencial, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO(S) Nº: 23000.009961/99-16 e 23000.009957/99-49		
PARECER Nº: CNE/CES 638/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 08/05/2001

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/COSUP 461/2001 e da Comissão de Avaliação, bem como o Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Computação, licenciatura plena, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) entradas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, em regime de matrícula seriado semestral, com conceito “CB” atribuído ao corpo docente e “CR” atribuído à infra-estrutura e plano pedagógico, a ser ministrado pela Faculdade Integral Diferencial, mantida pela Integral – Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda., com sede na cidade de Teresina, ambos no Estado do Piauí.

A Instituição deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Deverá protocolizar no Ministério da Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando aprovação de seu Regimento.

Deve, ainda, a Instituição:

- a) Observar o disposto no artigo 4º. da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e na Portaria MEC 971/97, e as determinações do Decreto 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituição de ensino superior
- b) proceder às adaptações recomendadas pela Portaria MEC 1.647, de dezembro de 1999.

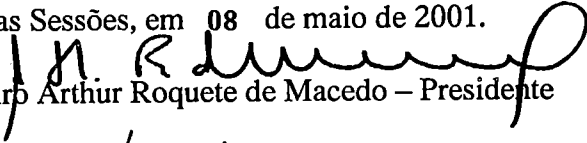
Brasília(DF), 08 de maio de 2001.



 Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

J. César 56
638/2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 0458 /2001

Processo n.º : 23000.009957/99-49

Interessado : INTEGRAL – GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA.

CNPJ n.º : 00.854.664/0001-18

Assunto : Credenciamento da Faculdade Integral Diferencial, a ser mantida pelo Integral – Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda., ambos com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

I - HISTÓRICO

O Integral – Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda., com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade Integral Diferencial, a ser estabelecida na Rua Lilizinha Castelo Branco de Carvalho, nº 1256, Jóquei Clube, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

O Integral – Grupo de Ensino Fundamnetal, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda., que se propõe como mantenedora da Faculdade Integral Diferencial, a ser credenciada, é uma sociedade civil sob forma de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede social instalada na Lilizinha Castelo Branco de Carvalho, nº 1256, Jóquei Clube, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

A Mantenedora apresentou cópia do seu Estatuto, devidamente registrado, datada de 30 de novembro de 1998.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou a guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

II – MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 650/99, observando que a Mantenedora

deixou de cumprir as exigências contidas nas alíneas “d” (a Certidão Negativa de Débito junto à Seguridade Social apresentada pela Instituição encontrava-se vencida) e “e” (não foi comprovada a disponibilidade do imóvel), do inciso II, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e que atenderam às exigências mencionadas.

Ressalta-se, ainda, que, para comprovar a disponibilidade do imóvel onde funcionará a mantida, a Mantenedora apresentou um Contrato Particular de Compra e Venda entre a Diferencial Ltda. e Integral Ltda. (atual Integral – Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda.) Contudo, não foi apresentado documento referente à matrícula do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis, para comprovação de sua propriedade pela Mantenedora.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou processo específico, solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias.

Tramitam neste Ministério os processos nºs 23000.013558/99-84, 23000.009960/99-53, 23000.009961/99-16, 23000.013582/99-11, 23000.009958/99-10, 23000.009959/99-74, referentes à autorização dos cursos de Odontologia, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Fisioterapia, Comunicação Social e Psicologia, respectivamente, a serem ministrados pela mantida a ser credenciada. Os cursos de Comunicação Social, Computação e Fisioterapia já foram objeto de avaliação, tendo todos obtido o conceito global “CB” na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos processos referentes à autorização para o funcionamento dos cursos de Comunicação Social, Computação e Fisioterapia.

A Faculdade Integral Diferencial, a ser estabelecida à rua Lilizinha Castelo Branco de Carvalho, nº 1256, Jóquei Clube, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando aprovação de seu Regimento;



Francisco Lésan

638/2001

55
54

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 0461 /2001

Processo n.º : 23000.009961/99-16

Interessada : INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA.

CNPJ n.º : 00.854.664/0001-18

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Computação,
licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Integral
Diferencial, a ser credenciada, na cidade de Teresina, no Estado
do Piauí.

I - HISTÓRICO

A INTEGRAL - Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Computação, licenciatura, a ser ministrado pela Faculdade Integral Diferencial, a ser credenciada, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em duas entradas de quarenta alunos, no turno noturno, em regime de matrícula semestral.

A Mantenedora em tela protocolizou neste Ministério os processos n.ºs 23000.009957/9949, 23000.009958/9910, 23000.013582/9911, respectivamente, referentes ao credenciamento da Faculdade Integral Diferencial, e à autorização para o funcionamento dos cursos de Comunicação Social e Fisioterapia, encaminhados nesta data, juntamente com o presente processo, ao Conselho Nacional de Educação.

Além destes, tramitam neste Ministério os processos n.ºs 23000.009959/9974, 23000.009960/9953, e 23000.013583/9984, respectivamente, referentes aos pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos de Psicologia, Sistemas de Informação e Odontologia.

Mediante a Informação COSUP/SESu n.º 650/99, o processo de credenciamento da Faculdade Integral Diferencial (n.º 23000.009957/99-49) foi analisado, constatando-se que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas nas alíneas "d" (a Certidão Negativa de Débito junto à

OK
C.D.
G.C.
512
JCI 9961

Seguridade Social apresentada pela Instituição encontrava-se vencida) e “e” (não foi comprovada a disponibilidade do imóvel), do inciso II, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e que atenderam às exigências mencionadas.

Ressalta-se, ainda, que, para comprovar a disponibilidade do imóvel onde funcionará a mantida, a Mantenedora apresentou um Contrato Particular de Compra e Venda entre a Diferencial Ltda. e Integral Ltda. (atual Integral – Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda.) Contudo, não foi apresentado documento referente à matrícula do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis, para comprovação de sua propriedade pela Mantenedora.

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, através da Portaria n.º 2.097, de 18 de agosto de 2000, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Amélia Pasqual Marques, da Universidade de São Paulo, e Beatriz de Oliveira Peixoto, da Universidade Paulista.

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, através da Portaria n.º 3.247, de 07 de novembro de 2000, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Edward Hermann Haeusler, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e Aleardo Manacero Júnior, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

Os trabalhos de avaliação ocorreram no período compreendido entre os dias 5 e 7 de fevereiro de 2001. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Computação, licenciatura, atribuindo conceito global “B” às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, mediante Parecer Técnico n.º 160/2001 – MEC/SESu/DEPES/COESP, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, recomendando a autorização do curso com a denominação de Licenciatura em Computação, com 80 vagas totais anuais, com duas entradas de quarenta alunos, no turno noturno, em regime de matrícula seriado semestral.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação atribuiu o conceito global “B” às condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, apresentando as seguintes justificativas:



- o curso apresenta um bom corpo docente, ainda que mereça maior atenção o indicador de dedicação do mesmo;
- o plano pedagógico apresenta uma boa descrição do perfil dos egressos, a estrutura curricular de uma forma geral está de acordo com o perfil dos egressos para um curso de licenciatura, apesar de ainda apresentar deficiências em certas matérias;
- a estrutura curricular indica uma carga semanal bastante alta para um curso noturno, isto deve ser observado com maior atenção;
- a estrutura administrativa leva em conta a participação democrática de docentes e discentes nos órgãos colegiados;
- as instalações disponíveis para o curso são as mínimas para o seu funcionamento. Existe um comprometimento da IES em ampliar esse espaço com a construção de um novo prédio (já em andamento), o que melhoraria significativamente suas condições de funcionamento;
- a biblioteca ainda não se encontra no local definitivo e os laboratórios de computação tem postos de trabalho em número suficiente e mínimo para o funcionamento dos dois cursos (Licenciatura e Sistemas de Informação) que os utilizarão.

Quadro demonstrativo dos conceitos atribuídos aos itens avaliados.

DIMENSAO	CONCEITOS
Corpo Docente	CB
Plano Pedagógico	CR
Infra-Estrutura	CR

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, ao ratificar o relatório da Comissão de Avaliação, recomendou a autorização para o funcionamento do curso, porém com a denominação de Licenciatura em Computação.

Acompanham este relatório os anexos:

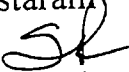
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, que se manifestaram


ICJ 9961

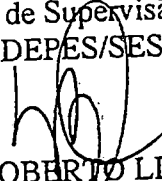
favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Computação, licenciatura, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em duas entradas de quarenta alunos, no turno noturno, em regime de matrícula seriado semestral, com conceito "CB" atribuído ao corpo docente e "CR" atribuído à infra-estrutura e plano pedagógico, a ser ministrado pela Faculdade Integral Diferencial, a ser estabelecida à rua Lilizinha Castelo Branco de Carvalho, n.º 1256, Bairro Jóquei Clube, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, mantida pela Integral - Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda., com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o disposto na Portaria SESu/MEC n.º 1647/2000, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 26 de março de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.009961/99-16

Instituição: Faculdade Integral Diferencial

Endereço: Rua Lilizinha Castelo Branco de Carvalho, n.º 1256, Bairro Jóquei Clube, Teresina/Piauí

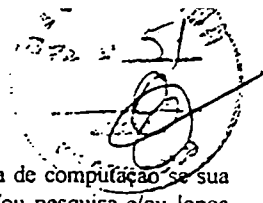
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Licenciatura em Computação	Integral – Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda.	80	Noturno	Seriado semestral	3.240 h/a	04 anos	-

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO			Totais
Titulação	Area do conhecimento		
Doutores	Engenharia de Sistemas e Computação; Educação; Linguística Aplicada ao Ensino da Língua Inglesa		03
Mestres	Matemática Aplicada (02); Ciências em Engenharia de Sistemas e Computação; Informática; Sistemas e Computação (02); Computação Científica/Análise Numérica; Língua Portuguesa		08
Especialista	Tecnologia da Informação		01
Graduado	Ciência da Computação		01
TOTAL			13

A Comissão Avaliadora considerou adequada a qualificação profissional do corpo docente. No tocante ao regime de trabalho dos professores, 19,23% atuarão em tempo integral, 38,46% em tempo parcial, e serão horistas 26,92% (9-19 horas) e 15,38% (1-8 horas). Foi atribuído conceito "B" ao corpo docente.



- (*) mini currículo do docente com vistas, entre outros, a enquadrá-lo como docente da área de computação se sua maior titulação não é na área de computação mas, possui longa tradição de ensino e/ou pesquisa e/ou longa experiência profissional na área de computação.
- (**) A ser preenchido (manuscrito) pela Comissão Verificadora. Docente cuja maior titulação é da área de computação (entrar com as abreviações GC, EC, MC ou DC). Docente cuja maior titulação não é da área de computação mas, mesmo assim, tem seu título considerado da área de computação pela Comissão, dependendo da análise dos itens 6 e 7. Entrar, nestes casos, também com a abreviação GC, EC, MC ou DC se o docente é, respectivamente, um graduado, especialista, mestre ou um doutor de outra área mas, enquadrado pela comissão como sendo da área de computação. Caso contrário, o docente será GO, EO, MO e DO (outra área) e assim deve ser registrado na tabela. Ec é um docente graduado em curso de computação com especialização (maior titulação) na área de computação ou docente graduado em curso de computação com especialização (maior titulação) em outra área mas, considerado pela Comissão como sendo da área de computação dependendo da análise dos itens 7 e 8. Somente devem ser considerados títulos reconhecidos pela CAPES.
- (***) TI= tempo integral (40 horas). TP= Tempo parcial (acima de 19 horas). Horista H1= de 9 a 19 horas. Horista H2 = de 1 a 8 horas. Outro regime (especificar). Trata-se de contratação/vínculo na Instituição (mantida/campus) onde se encontra o curso, e não na mantenedora. Se o professor atende outros cursos localizados em outros municípios diferentes daquele onde se encontra o curso em processo de avaliação, então, restringir-se ao tempo dedicado localmente à mantida (Faculdade, Instituto etc.) do curso.
- (****) Exemplo. i=1: graduação. i=2: especialização. i=3 mestrado:...
- (*****) Curso plenamente concluído com emissão do diploma. A omissão da informação sobre o credenciamento do curso será interpretada como "curso não credenciado". Informar a titulação completa, exemplo: "Doutor em Ciência da Computação". NÃO INCLUIR aqui doutorandos, mestrandos.

b) Anexar uma declaração assinada por cada docente responsabilizando-se pelo ensino de disciplinas do curso na forma: "Eu, ..., CPF, RG (Número, data de emissão, órgão expedidor), endereço residencial, declaro que me responsabilizarei (ou que sou responsável) pelo ensino das seguintes disciplinas.....na (IES) desde a partir de (data), no regime de.....). Declaro, outrossim, que (a) mantive, nos últimos dois anos, vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior....., nos níveis de dedicação a seguir descritos.....", (b) mantenho vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior....., nos níveis de dedicação a seguir descritos..... e (c) manterei vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior....., nos níveis de dedicação a seguir descritos..... Data, local e assinatura"

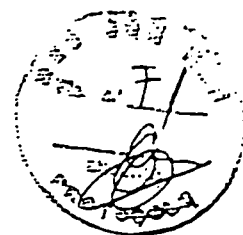
c) Em se tratando de reconhecimento, fornecer todas as disciplinas já oferecidas nos últimos cinco anos (ou a partir da última avaliação definitiva, o que estiver mais próximo) e a serem oferecidas (novas). Para cada disciplina já oferecida, coerentemente com os dados fornecidos no item (a), incluir os professores que a ensinaram e que pertencem aos quadros da Instituição. Excluir as disciplinas extintas quando todos os professores que a ensinaram não pertencem mais aos quadros da Instituição. Incluir professores que vão ensinar disciplinas já oferecidas somente se todos os professores que a ensinaram não pertencem mais aos quadros da Instituição (motivo: "autorização" do professor). Para cada disciplina ainda não oferecida, incluir os professores que vão ensiná-la (motivo: "autorização" do professor).
Em se tratando de autorização, todos os docentes planejados para o curso inteiro e que assinaram a declaração.

Enquadramento da Disciplina Diretrizes Curriculares (***)	Denominação da disciplina(*)	Nome dos professores(*)	Enquadramento do Professor (**)	Coerência do professor com a disciplina Sim/Não(****)
3.2.6	Inteligência Computacional	Agenor de Sousa Martins	DC	sim
3.2.6	TEI-IV (Sistemas Tutores Inteligentes)	Agenor de Sousa Martins	DC	sim
3.1.1.2	Introdução à Computação	Aline Montenegro Leal	Ec	sim
		Ezequias Conçalves Costa Filho	MC	sim
		Francisco Nilson Rodrigues	MC	sim
3.1.2	Cálculo Diferencial e Integral	Antônio de Padua Emérito	MO	sim
3.1.2	Introdução à Lógica	José Ribamar M. de Menezes	MC	sim
3.1.1.1	Introdução aos Algoritmos	José Ferreira Lima Filho	MC	sim

Handwritten signatures and initials, including "AM" and a circled "a".

52

3111	-	Laboratório de Computação	José Ferreira Lima Filho	MC	sim
3111	-	Programação I	James Cleyton R. Nascimento	GC	sim
3112		Busca e Ordenação	Jenner Vaz Silva	Ec	sim
35		Inglês Computacional I	Antonia Dilamar Araújo	DO	sim
35		Inglês Computacional II	Antonia Dilamar Araújo	DO	sim
312	-	Estatística e Probabilidade	José Flamarion Moura Vale	MO	sim
312	-	Matemática Discreta	João Xavier da Cruz Neto	DO	sim
328		Informática no Ensino	José Flamarion Moura Vale	MC	sim
35		Leitura e Produção de Texto	Zélia Maria José Fernandes dos Reis	MO	sim
314	-	Introdução às Ciências da Educação	Maria do Amparo Borges Ferro	DO	sim
3111		Programação II	James Cleyton R. Nascimento	GC	sim
321		Sistemas Operacionais	Pedro de Alcântara dos Santos Neto	MC	sim
3111		Estrutura de Dados	José Alberto Lemos Duarte	MC	sim
34		Informática e Sociedade do Conhecimento	José Alberto Lemos Duarte	MC	sim
3113		Organização de Computadores	Pedro de Alcântara dos Santos Neto	MC	sim
3111		Paradigmas de Linguagens de Programação	James Cleyton R. Nascimento	GC	sim
33		Teoria dos Grafos	Francisco José de Araújo	MC	sim
3112		Projeto e Análise de Algoritmos	Francisco José de Araújo	MC	sim
33		Gestão da Qualidade	William Jorge Bandeira	DO	sim
34		Empreendedorismo e Negócios	William Jorge Bandeira	DO	sim
315		Desenvolvimento de Sistemas de Informação	Clovis Fortunato da Mata Souza	MC	sim
315		TEI-VI (Tecnologia da Informação)	Clovis Fortunato da Mata Souza	MC	sim
314		Organização de Sistemas Educacionais	Luis Soares Araujo Filho	DO	sim
33		Tópicos em Sociologia da Educação	Luis Soares Araujo Filho	DO	sim
323		Banco de Dados	Jenner Vaz Silva	Ec	sim
328		TEI-I (Internet e Ensino à Distância)	Jenner Vaz Silva	Ec	sim
314		Teorias da Aprendizagem	Maria de Fátima Uchôa de Castro Macedo	MC	sim
314		Didática Geral e Aplicada	Maria de Fátima Uchôa de Castro Macedo	MO	sim
322		Compiladores	Magno Alves dos Santos	MC	sim
321		Introdução às Redes de Computadores	Magno Alves dos Santos	MC	sim
324		Introdução à Engenharia de Software	Reginaldo de Castro Cerqueira Filho	MC	sim
315		Segurança e Auditoria de Sistemas	Ezequias Gonçalves Costa Filho	MC	sim
3112		Linguagens Formais e Autômatos	José Ribamar dos Santos	MC	sim
328		Estágio Supervisionado em Ensino de Computação	José Ribamar dos Santos	MC	sim
325		Interface Homem-Máquina	Reginaldo de Castro Cerqueira Filho	MC	sim
328		TEI-II (Avaliação de Treinamentos Informáticos)	Aline Montenegro Leal	Ec	sim



6 - Estrutura curricular

PADRÃO DE QUALIDADE:

Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática

6.1 Dados da IES

- 1) Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática. Os planos pedagógicos de turnos noturnos devem ser diferentes (normalmente mais extensos) do que os planos pedagógicos de turnos diurnos. Trabalho de Diplomação e Estágios devem fazer parte do currículo. Não há limite para o número de disciplinas eletivas de súmula aberta (normalmente disciplinas de Tópicos Especiais em Computação) mas, o requisito para a obtenção do diploma deve exigir, no máximo, 60 horas.

Enquadramento da Disc. Nas Diretrizes Curriculares (*)	Código da disciplina ou número de seqüência (1.,2.,...)	Denominação da disciplina	Número de Créditos (quando for o caso)	Carga horária no período (semestral, anual,...)	A disciplina é usada em (código ou número de seqüência):	Caráter (Obrigatória/Eletiva/Grupo[i] de eletivas... (*))
PRIMEIRO SEMESTRE						
3.1.1.2	01	Introdução à Computação		75h	Disciplinas Computacionais	O
3.1.2	02	Cálculo Diferencial e Integral		75h		O
3.5	03	Inglês Computacional I		75h	09	O
3.1.2	04	Introdução à Lógica		60h	15	O
3.1.1.1	05	Introdução aos Algoritmos		60h	06; 08; 13; 19	O
3.1.1.1	06	Laboratório de Computação		60h		O
SEGUNDO SEMESTRE						
3.1.2	07	Matemática Discreta		75h	31; 16	O
3.1.1.1	08	Programação I		75h		O
3.5	09	Inglês Computacional II		75h		O
3.1.2	10	Estatística e Probabilidade		60h		O
3.5	11	Leitura e Produção de Texto		60h	45; 46	O

Aut

3.1.4	12	Introdução às Ciências da Educação		60h	18; 24; 46	O
TERCEIRO SEMESTRE						
3.1.1.1	13	Programação II		75h		O
3.1.1.1	14	Estrutura de Dados		75h	22; 21; 19	O
3.1.1.3	15	Organização de Computadores		75h		O
3.3	16	Teoria dos Grafos		60h	28	O
3.3	17	Gestão da Qualidade		60h	35; 40	O
3.1.4	18	Organização de Sistemas Educacionais		60h		O
QUARTO SEMESTRE						
3.1.1.1	19	Paradigmas de Linguagens de Programação		75h		O
3.2.1	20	Sistemas Operacionais		75h	27	O
3.2.3	21	Banco de Dados		75h	29	O
3.1.1.2	22	Busca e Ordenação		60h	33	O
3.1.5	23	Desenvolvimento de Sistemas de Informação		60h	43	O
3.1.4	24	Teorias da Aprendizagem		60h	42; 46	O
QUINTO SEMESTRE						
3.2.2	25	Compiladores		75h		O
3.2.4	26	Introdução à Engenharia de Software		75h	34; 40	O
3.2.1	27	Introdução às Redes de Computadores		75h		O
3.1.1.2	28	Projeto e Análise de Algoritmos		60h		O
3.1.5	29	Segurança e Auditoria de Sistemas		60h		O
3.4	30	Informática e Sociedade do Conhecimento		60h		O

AM @

73

SEXTO SEMESTRE						
3.1.1.2	31	Linguagens Formais e Autômatos		72h		O
3.2.8	32	Informática no Ensino		75h	46	O
3.2.6	33	Inteligência Computacional		75h		O
3.2.5	34	Interface Homem-Máquina		60h		O
3.4	35	Empreendedorismo e Negócio		75h		O
3.2.8	36	TEI-I (Internet e Ensino à Distância)		30h	46	E
3.2.8	37	TEI-II (Avaliação de Treinamentos Informáticos)		30h	46	E
SÉTIMO SEMESTRE						
3.2.8	38	TEI-III (Ensino de Informática)		75h		O
3.2.6	39	TEI-IV (Sistemas Tutores Inteligentes)		60h		O
3.2.4	40	TEI-V (Qualidade de Software Educativo)		30h		E
3.4	41	Filosofia da Informática		72h		O
3.1.4	42	Didática Geral e Aplicada		75h	46	O
3.1.5	43	TEI-VI (Tecnologia da Informação)		75h		O
3.3	44	Tópicos em Sociologia da Educação		30h		E
OITAVO SEMESTRE						
3.5	45	Trabalho de Diplomação		90h		O
3.2.8	46	Estágio Supervisionado em Ensino de Computação		315h		O

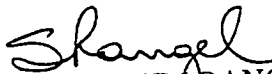
(*) Exemplo: Entrar, por exemplo, com 3.1.1.1, se a disciplina for Estrutura de Dados.

6-3
 Adli ©

- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda às adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 26 de março de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior

DERES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu